



Diário Oficial do Município de São João do Cariri/PB.  
**Poder Executivo**



**EXPEDIENTE DO EXECUTIVO**

**Gabinete do Prefeito**

Prefeito Municipal  
José Helder Trajano de Queiroz

**Chefe de Gabinete**

KLEBER MARTINS DE OLIVEIRA

**Controladoria Geral do Município**

**Controlador Geral**

JOSELITO FERREIRA DE ARAÚJO

**Procuradoria Geral do Município**

**Procurador Geral**

José Mavíael Fernandes

**Secretaria Municipal de Administração**

**Secretário**

MARIA DAS NEVES TRAJANO DE QUEIROZ

**Secretaria Municipal de Educação**

**Secretária**

JOSICLEIDE GUIMARÃES CORDEIRO

**Secretaria Municipal de Educação**

**Secretária**

TIAGO CANTALICE DE QUEIROZ

**Secretaria de Saúde e Saneamento**

**Secretária**

ELIAN CARLA ANTONINO DE ASSIS SOUSA

**Secretaria de Emprego e Ação Social**

**Secretária**

EMILIA MARIA RIBEIRO RODRIGUES ARAÚJO

**Secretaria de Esportes e Turismo**

**Secretário**

LAUDISOM DE SOUSA BRITO

**Secretaria de Finanças**

**Secretário**

CARLOS ALBERTO DE FARIAS JÚNIOR

**Secretaria de Serviços Urbanos**

**Secretária**

JOSÉ ROGERIO DA COSTA RAMOS

**Secretaria dos Transportes**

**Secretário**

MARCOS ANTONIO TAVARES DANIEL

---

Instituído pela Lei Municipal N°. 132 de 09 de Outubro de 2003  
Regulamentado pelo Decreto n° 017 de 19 de Agosto de 2020

PORTARIA

**PORTARIA ESPECIAL 001/2021 - NOMEIA A COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO - CPI**



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI  
GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA ESPECIAL Nº 01/2021.**

**EM, 20 DE JANEIRO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de São João do Cariri, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, art. 62 da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Revogar a Portaria nº 01/2020 de 02/01/2020 e designar o Sr. **TIAGO CANTALICE DE QUEIROZ, HELITON COELHO QUEIROZ E KLEBER MARTINS DE OLIVEIRA**, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Permanente de Licitação, deste município, retroagindo seus efeitos apartí de 01 de janeiro de 2021, até ulterior deliberação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 20 de Janeiro de 2021.

**JOSE HELDER  
TRAJANO DE  
QUEIROZ:08478321470**

Assinado de forma digital por  
JOSE HELDER TRAJANO DE  
QUEIROZ:08478321470

Dados: 2021.01.20 10:45:47 -03'00'

Publicada e Autorizada por: TIAGO CANTALICE DE QUEIROZ

Código da Matéria: 6008343B81529 - Data/Hora Publicação: 20/01/2021 10:49:19

## PORTARIA

## PORTARIA 002/2021 - NOMEACAO DE PREGOEIRO(A) E EQUIPE DE PREGA



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA ESPECIAL Nº 02/2021.

EM, 20 DE JANEIRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de São João do Cariri, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, art. 62 da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Revogar a Portaria nº87/2019 de 01 de Março de 2019 e designar a Servidora **Joseilma de Souza Silva**, CPF 094.640.034-21 como Pregoeiro (a) Oficial, juntamente com sua equipe de apoio composta pelos Senhores **João Victor Cantalice de Queiroz**, CPF Nº 076.190.194-99, e **GEMA GALGANY CORDEIRO DE SOUSA** CPF 023.982.844-50, retroagindo seus efeitos à 01 de Janeiro de 2021, servindo-lhe de título a presente portaria, até ulterior deliberação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 20 de Janeiro de 2021.

**JOSE HELDER TRAJANO**  
**DE**  
**QUEIROZ:08478321470**

Assinado de forma digital por  
JOSE HELDER TRAJANO DE  
QUEIROZ:08478321470  
Dados: 2021.01.20 11:24:11  
-03'00'

**Publicada e Autorizada por:** TIAGO CANTALICE DE QUEIROZ  
**Código da Matéria:** 60083D1E4729E - **Data/Hora Publicação:** 20/01/2021 11:25:31

---



## CONTRATO

**CONTRATO 001/2021 - CONTRATAÇÃO DE EDUARDA BEZERRA CIRNE**

ESTADO DA PARAÍBA

**Prefeitura Municipal de São João do Cariri****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO 01/2021**

CONTRATO ESPECIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, QUE, ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL E, **EDUARDA BEZERRA CIRNE**, MÉDICO (A) DO PSF.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI, pessoa entidade de Direito Público Interno, com endereço na Rua João Pessoa, 121, nesta cidade, inscrita no CNPJ nº 09.074.345.0001-64, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ HELDER TRAJANO DE QUEIROZ**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 3.621.375 SSDS/PB e CPF nº 084.783.214-70, doravante denominado **CONTRATANTE** e o(a) Médico(a) do PSF, **EDUARDA BEZERRA CIRNE**, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº 096.941.124-35, RG nº 3.347.853 – SSP/PB, CRM nº 12447/PB, residente na Rua Joaquim Alves de Oliveira, 179, Apt. 201 – Centro – Campina Grande – PB, CEP 58400-117, doravante denominado **CONTRATADO(A)**, em conformidade com a Lei Municipal nº 346/2004 de 16 de Agosto de 2004 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, firmam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, na forma e termos adiante descritos.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Constitui o objeto do presente a contratação temporária por Excepcional Interesse Público de Médico do PSF, em virtude do não preenchimento de todas as vagas de médicos do PSF, aprovados no Concurso Público realizado no ano de 2018.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a **CONTRATANTE** pagará mensalmente ao **CONTRATADO**, a importância de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais), para uma carga horária de 160 horas mensais.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A vigência do presente contrato será a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021. Salienta-se que o presente contrato passa a vigor com efeitos retroativos à data de 01 de janeiro de 2021.

**CLÁUSULA QUARTA** – A rescisão deste contrato, antes do prazo previsto para seu término, poderá ocorrer por conveniência do **CONTRATANTE** ou em caso do **CONTRATADO** não cumprir os serviços que lhe forem designados na forma da Cláusula 1ª.

O presente contrato também será rescindido quando detectada a acumulação ilegal de cargos Públicos.

**CLÁUSULA QUINTA** - O presente Contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

**CLÁUSULA SEXTA** - Este Contrato está regido nos fundamentos da Lei Municipal 346/2004 de 16 de Agosto de 2004 e Regime Jurídico Único.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: 10.301.2007.2012 - Manutenção das Atividades do PSF; Elemento de Despesa: 3.1.90.0402 - Contratação por tempo determinado do PSF.

**CLÁUSULA OITAVA** - Fica eleito o Foro desta Comarca, por convocação das partes, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem discutidas questões ou ações oriundas do Presente Contrato.

E, por estarem de pleno acordo com todas as cláusulas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim.

São João do Cariri, 20 de Janeiro de 2021.

JOSE HELDER TRAJANO  
DE  
QUEIROZ:08478321470

Assinado de forma digital por  
JOSE HELDER TRAJANO DE  
QUEIROZ:08478321470  
Dados: 2021.01.20 10:44:07  
-03'00'

**JOSÉ HELDER TRAJANO DE QUEIROZ**  
**Contratante**

*Eduarda Bezerra Cirne*  
**EDUARDA BEZERRA CIRNE**  
**Contratado**

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Publicada e Autorizada por: TIAGO CANTALICE DE QUEIROZ

Código da Matéria: 600844F94FCEB - Data/Hora Publicação: 20/01/2021 12:01:40



## CONTRATO

**CONTRATO 002/2021 - CONTRATAÇÃO RAYANNE DE QUEIROZ GUIMARAES**

ESTADO DA PARAÍBA

**Prefeitura Municipal de São João do Cariri****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO 02/2021**

CONTRATO ESPECIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, QUE, ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL E, **RAYANNE DE QUEIROZ GUIMARÃES**, MÉDICO(A) DO PSF.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI, pessoa entidade de Direito Público Interno, com endereço na Rua João Pessoa, 121, nesta cidade, inscrita no CNPJ nº 09.074.345.0001-64, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ HELDER TRAJANO DE QUEIROZ**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 3.621.375 SSDS/PB e CPF nº 084.783.214-70, doravante denominado **CONTRATANTE** e o(a) Médico(a) do PSF, **RAYANNE DE QUEIROZ GUIMARÃES**, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº 077.675.404-13, RG nº 3.376.249 – SSP/PB, CRM nº 0012450/PB, residente na Rua Dep. Álvaro Gaudêncio, 460 – Centro – Campina Grande – PB, CEP 58400-243, doravante denominado **CONTRATADO(A)**, em conformidade com a Lei Municipal nº 346/2004 de 16 de Agosto de 2004 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, firmam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, na forma e termos adiante descritos.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Constitui o objeto do presente a contratação temporária por Excepcional Interesse Público de Médico do PSF, em virtude do não preenchimento de todas as vagas de médicos do PSF, aprovados no Concurso Público realizado no ano de 2018.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a **CONTRATANTE** pagará mensalmente ao **CONTRATADO**, a importância de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais), para uma carga horária de 160 horas mensais.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A vigência do presente contrato será a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021. Salienta-se que o presente contrato passa a vigor com efeitos retroativos à data de 01 de janeiro de 2021.

**CLÁUSULA QUARTA** – A rescisão deste contrato, antes do prazo previsto para seu término, poderá ocorrer por conveniência do **CONTRATANTE** ou em caso do **CONTRATADO** não cumprir os serviços que lhe forem designados na forma da Cláusula 1ª.

**Parágrafo Único.** Fica a cargo do Secretário ou Dirigente de cada órgão a fiscalização do cumprimento integral da jornada de trabalho ora definida, sem prejuízo do ato disciplinar cabível na hipótese de omissão.

**Cláusula Quinta – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: 10.301.2026.2082 – Ações de Enfrentamento e Combate ao Coronavírus; Elemento de Despesa: 3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

**Cláusula Sexta – DA VIGÊNCIA**

A vigência do presente contrato será a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021. Salienta-se que o presente contrato passa a vigor com efeitos retroativos à data de 01 de janeiro de 2021.

**Cláusula Sétima – DA RESCISÃO**

O presente contrato será rescindido caso o Contratado pratique ato que redunde em responsabilidade civil e administrativa para a Administração Pública, faltar com respeito aos colegas e aos superiores, praticar usura em qualquer de suas formas e receber comissões ou vantagens de qualquer espécie que desvirtuem a prestação dos serviços para a qual foi contratada, inclusive com o emprego de material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade. Será rescindido, também, por conveniência do CONTRATANTE.

O presente Contrato também será rescindido quando detectada a acumulação ilegal de Cargos Públicos.

**Cláusula Oitava – DO FORO**

As partes elegem o foro da comarca de São João do Cariri, estado da Paraíba, para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato, por privilégio que outro venha a ser.

E assim, por estarem de pleno e justo acordo, firmam o presente, assinando o instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, e para um só efeito jurídico, na presença das testemunhas que abaixo subscrevem.

São João do Cariri - PB, 20 de Janeiro de 2021.

JOSE HELDER TRAJANO DE  
QUEIROZ:08478321470

Assinado de forma digital por  
JOSE HELDER TRAJANO DE  
QUEIROZ:08478321470  
Dados: 2021.01.20 11:17:33  
-03'00'

JOSÉ HELDER TRAJANO DE QUEIROZ  
Contratante

*Rayanne de Queiroz Guimarães*  
RAYANNE DE QUEIROZ GUIMARÃES  
Contratado(a)

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_

Publicada e Autorizada por: TIAGO CANTALICE DE QUEIROZ

Código da Matéria: 600845F0A2FAF - Data/Hora Publicação: 20/01/2021 12:03:54



## CONTRATO

## CONTRATO 002A/2021 - CONTRATO DE RAYANNE DE QUEIROZ GUIMARAES



ESTADO DA PARAÍBA

**Prefeitura Municipal de São João do Cariri**

CONTRATO ESPECIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, QUE, ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL E RAYANNE DE QUEIROZ GUIMARÃES, MÉDICO.

Contrato nº 02-A/2021

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI, pessoa entidade de Direito Público Interno, com endereço na Rua João Pessoa, 121, nesta cidade, inscrita no CNPJ nº 09.074.345.0001-64, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ HELDER TRAJANO DE QUEIROZ**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 3.621.375 SSDS/PB e CPF nº 084.783.214-70, doravante denominado **CONTRATANTE**, e (o)a Sr(o)a. **RAYANNE DE QUEIROZ GUIMARÃES**, brasileiro(a), RG nº 3.376.249 SSP-PB e CPF 077.675.404-13, residente e domiciliada na Rua Deputado Álvaro Gaudêncio, 460 – Centro – Campina Grande - PB, em conformidade com as Leis Municipais nº 346/2004 de 16 de Agosto de 2004 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, firmam o presente CONTRATO ESPECIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, na forma e termos adiante descritos.

**Cláusula Primeira – DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços temporários de excepcional interesse público, na forma do art. 37. IX, da Constituição da República, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, a serem desenvolvidas pela **CONTRATADA** na função de **MÉDICO**, com carga horária mensal de 01 (Um) a 16 (Dezesseis) plantões, possibilitando a continuidade dos serviços essenciais desenvolvidos pelo Órgão do contratante, não gerando para o Contratante vínculo de qualquer natureza.

**Cláusula Segunda – DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO**

Pelos serviços prestados o **CONTRATANTE** pagará, mensalmente, à **CONTRATADA** a importância de **R\$ 650,00** (Seiscentos e cinquenta reais) por plantão, cujo valor servirá de base para os descontos de natureza obrigatória.

**Cláusula Terceira – DO LOCAL PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A prestação dos serviços ora contratados serão realizados no âmbito do Posto de Saúde de São João do Cariri, podendo, no entanto ser designado outro local a critério da autoridade competente, desde que previamente informado à Secretaria Municipal de Saúde.

**Cláusula Quarta – DA JORNADA DE TRABALHO**

A **CONTRATADA** se obriga a executar uma carga horária mensal de 01 (Um) a 04 (Dezesseis) plantões.

O presente contrato também será rescindido quando detectada a acumulação ilegal de cargos Públicos.

**CLÁUSULA QUINTA** - O presente Contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

**CLÁUSULA SEXTA** - Este Contrato está regido nos fundamentos da Lei Municipal 346/2004 de 16 de Agosto de 2004 e Regime Jurídico Único.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: 10.301.2007.2012 - Manutenção das Atividades do PSF; Elemento de Despesa: 3.1.90.0402 - Contratação por tempo determinado do PSF.

**CLÁUSULA OITAVA** - Fica eleito o Foro desta Comarca, por convocação das partes, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem discutidas questões ou ações oriundas do Presente Contrato.

E, por estarem de pleno acordo com todas as cláusulas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim.

São João do Cariri, 20 de Janeiro de 2021.

JOSE HELDER TRAJANO  
DE  
QUEIROZ:08478321470

Assinado de forma digital por  
JOSE HELDER TRAJANO DE  
QUEIROZ:08478321470  
Dados: 2021.01.20 10:49:04  
-03'00'

**JOSÉ HELDER TRAJANO DE QUEIROZ**  
**Contratante**

*Rayanne de Queiroz Guimarães*  
**RAYANNE DE QUEIROZ GUIMARÃES**  
**Contratado**

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_

Publicada e Autorizada por: TIAGO CANTALICE DE QUEIROZ

Código da Matéria: 600846728F5EF - Data/Hora Publicação: 20/01/2021 12:06:35

RESOLUÇÃO

**RESOLUÇÃO CMAS 01-2021**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

RESOLUÇÃO Nº 01 DE 20 DE JANEIRO DE 2021

**Dispõe sobre a Aprovação da Reprogramação dos Saldos do ano de 2020 repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS e Fundo Estadual de Assistência Social da Paraíba – FEAS/PB ao Fundo Municipal de Assistência Social.**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de São João do Cariri no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 158, de 18 de dezembro de 1995.

**CONSIDERANDO** a deliberação da Plenária realizada no dia 20 de janeiro de 2020;

**CONSIDERANDO** as orientações referentes à aplicação e reprogramação dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social emitida pela Secretaria Especial do Desenvolvimento Social;

**CONSIDERANDO** que o órgão gestor assegurou à população, durante o exercício em questão, os serviços socioassistenciais co-financiados, correspondentes ao Bloco de Financiamento da Proteção Social;

**CONSIDERANDO** que os saldos existentes serão utilizados/reprogramados nas ações correspondentes aos Pisos da Proteção Básica e outros.



**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a reprogramação dos saldos dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social ( Bloco da Proteção Social Básica, Incremento Temporário ao Bloco da Proteção Social Básica, BPC na ESCOLA, PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS- PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, IGD SUAS e IGD PBF e Fundo Estadual de Assistência Social da Paraíba (Proteção Social Básica e Benefício eventual) de competência financeira do ano de 2020, restantes até o dia 31/12/2020, correspondentes ao Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica e outros repasses ;

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Cariri, 20 de janeiro de 2021.

  
LUCIMARA BATISTA GUIMARÃES  
Presidente de CMAS

Publicada e Autorizada por: HELITON QUEIROZ

Código da Matéria: 6008AC1E8B767 - Data/Hora Publicação: 20/01/2021 19:18:50





Diário Oficial do Município de São João do Cariri/PB.  
**Poder Legislativo**



**EXPEDIENTE DO LEGISLATIVO**

**Gabinete do Presidente**

**Presidente**

JOSÉ ROBSON BRITO DE LIMA

**Vice Presidente**

ALBERTO GAUDÊNCIO DE QUEIROZ

**Primeiro Secretário**

MARCOS WENDER BEZERRA DOS SANTOS

**Segundo Secretário**

NATERCIO PEREIRA DE FARIAS

---

**Legislatura 2021-2024**

ALBERTO GAUDÊNCIO DE QUEIROS

JOSÉ MORAIS MARTINS GARCIA JUNIOR

FRANCISCO JOAQUIM JUNIOR

GEORGE HILTON BARROS DE AQUINO

HÉLIO COUTINHO DE MORAIS

MARCOS WENDER BEZERRA DOS SANTOS

NATERCIO PEREIRA DE FARIAS

JOSÉ ROBSON BRITO DE LIMA

ROMERO RAMOS CAVALCANTE

---

**Instituído pela Lei Municipal N°. 132 de 09 de Outubro de 2003  
Regulamentado pelo Decreto n° 017 de 19 de Agosto de 2020**